

Contextos, conflitos
e escolhas em **Alimentação
e Bioética**

Caroline Filla Rosaneli
(ORGANIZAÇÃO)




PUCPRESS

CONTEXTOS, CONFLITOS E ESCOLHAS EM ALIMENTAÇÃO E BIOÉTICA

CAROLINE FILLA ROSANELI
ORGANIZADORA

CONTEXTOS, CONFLITOS E ESCOLHAS
EM ALIMENTAÇÃO E BIOÉTICA

 PUCPRESS

CURITIBA | 2016

© 2016, Caroline Filla Rosaneli
2016, PUCPRes

Este livro, na totalidade ou em parte, não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização expressa por escrito da Editora.

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná
(PUCPR)**

Reitor:

Waldemiro Gremski

Vice-reitor:

Paulo Otávio Mussi Augusto

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação:

Paula Cristina Trevilatto

Conselho Editorial

Auristela Duarte de Lima Moser

Cilene da Silva Gomes Ribeiro

Eduardo Biacchi Gomes

Evelyn de Almeida Orlando

Jaime Ramos

Leo Peruzzo Júnior

Lorete Maria da S. Kotze

Rodrigo Moraes da Silveira

Ruy Inácio Neiva de Carvalho

Vilmar Rodrigues Moreira

Zanei Ramos Barcellos

Coordenação editorial:

Michele Marcos de Oliveira

Editor:

Marcelo Manduca

Editora de arte:

Solange Freitas de Melo Eschípio

Revisão de texto:

Camila Fernandes de Salvo

Capa e projeto gráfico:

Janete Yun

Diagramação:

Solange Freitas de Melo Eschípio

Editora Universitária Champagnat

Rua Imaculada Conceição, 1155 - Prédio da Administração - 6º andar

Câmpus Curitiba - CEP 80215-901 - Curitiba / PR

Tel. (41) 3271-1701

editora.champagnat@pucpr.br | editorachampagnat.pucpr.br

Dados da Catalogação na Publicação
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/PUCPR
Biblioteca Central

C761
2016

Contexto, conflitos e escolhas em Alimentação e Bioética / Caroline Filla
Rosaneli, organizadora. – Curitiba : PUCPRes, 2016.
248 p. ; 21 cm

Vários autores
Inclui bibliografia
ISBN 978-85-68324-50-9

1. Nutrição. 2. Segurança alimentar e nutricional. 3. Direito à
alimentação. 4. Educação alimentar e nutricional. 5. Bioética. I. Rosaneli,
Caroline Filla.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
PREFÁCIO.....	11

CONTEXTOS

BIOÉTICA E O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	15
---	----

CAROLINE ERHARDT, CARLA CORRADI PERINI

TRANSFORMAÇÕES NO ESPAÇO RURAL E A INSEGURANÇA ALIMENTAR NO VALE DO RIBEIRA: descrevendo as práticas alimentares de agricultores caboclos.....	35
---	----

DANIELA FERRON CARNEIRO, MAISA DOS SANTOS,
ALESSANDRO DONASOLO, RUBIA CARLA FORMIGHIERI GIORDANI

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA PARA GARANTIA DE UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE.....	59
---	----

ANABELLE RETONDARIO, PATRÍCIA FERNANDA
FERREIRA PIRES, SILA MARY RODRIGUES FERREIRA

CÓDIGO DE ÉTICA DO NUTRICIONISTA: um processo de construção coletiva	81
---	----

THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, MARIA ADELAIDE
WANDERLEY REGO, SAMANTA WINCK MADRUGA,
CARMEN FRANCO, ELENICE COSTA, LEONARDO AGOSTINI

CONFLITOS

AUTONOMIA E CIRURGIA BARIÁTRICA NA ADOLESCÊNCIA 101

MAGDA ROSA RAMOS DA CRUZ, CARLA CORRADI
PERINI, ANTÔNIO CARLOS LIGOCKI CAMPOS

INTERVENÇÃO DIETÉTICA NAS DOENÇAS NEUROLÓGICAS NA INFÂNCIA: conflitos éticos e bioéticos 125

CLAUDIA SEELY ROCCO, IDA GUBERT

ABORDAGEM NUTRICIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS 141

ANA CLÁUDIA THOMAZ, CAROLLINE ILHA SILVÉRIO,
FERNANDA PIRES RESENDE, LETÍCIA HACKE,
MARYANNE ZILLI CANEDO DA SILVA, NATALI CAROL
FRITZEN, MARIA ELIANA MADALOZZO SCHIEFERDECKER

ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE ONCOLÓGICO NO FIM DA VIDA: a autonomia em debate 157

FABIANE DE CÁSSIA SAVI TOMASIAK, ANOR SGANZERLA

ESCOLHAS

COMUNICAÇÃO DE RISCO REFERENTE AO CONSUMO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS NO BRASIL	177
---	-----

ANDRÉ GODOY RAMOS

ÉTICA E REGULAMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ALIMENTOS DIRECIONADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	195
--	-----

DILLIAN ADELAINÉ CESAR DA SILVA,
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA

AMAMENTAÇÃO NA ADOÇÃO: potencializando a beneficência	219
--	-----

CAROLINE FILLA ROSANELI, BRUNA LUISA BUNHAK,
LUANA OLIVEIRA GIRARDON, MÁRIO ANTONIO SANCHES

SOBRE OS AUTORES	243
------------------------	-----



APRESENTAÇÃO

O livro *Contextos, conflitos e escolhas em Alimentação e Bioética* nutre a organização de importantes reflexões sobre alimentação em diferentes perspectivas. Foi organizado a partir das discussões do Programa de Pós-graduação em Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, juntamente com os demais autores brasileiros que discutem essas temáticas.

O ser humano é vulnerável por sua existência, e necessita da alimentação para sua sobrevivência e para que sua dignidade seja respeitada. O direito humano à alimentação adequada garante que os indivíduos tenham segurança alimentar e que seus outros direitos fundamentais sejam exercidos. A justiça e equidade deveriam perpetuar entre o ser humano e o acesso ao alimento seguro, porém as dimensões sociais não proporcionam de forma igualitária o acesso justo a todos. Os enfrentamentos de mercados legais implicam em desrespeito na compreensão e autonomia dos indivíduos nas suas escolhas alimentares, afetando, desta forma, suas decisões e o aparecimento cada vez mais precoce de doenças. Estas perspectivas assumidas no campo da Bioética tentam trazer aos leitores observações oportunas aos desafios atuais da sociedade em transformação.



Considerando que o mundo atual necessita de esclarecimentos sobre alimentação, devido ao desenfreado consumo alimentar e do impacto disto na vida e dignidade humana, este livro traz considerações sobre os temas abordados que envolvem o direito humano à alimentação adequada, práticas e escolhas alimentares, responsabilidades, vulnerabilidade, autonomia, conflitos e condutas éticas, cuidados paliativos, comunicação de risco e beneficência.

A abordagem sobre os contextos urbanos e rurais onde a alimentação e a Bioética dialogam é refletida como recurso político e social neste livro. Além disto, aspectos legais, nutricionais, familiares, sociais e antropológicos que transmuta pelos ciclos da vida, desde a infância, adolescência, fim da vida e em doenças específicas são diálogos encontrados nestes capítulos apresentados e são importantes enfrentamentos necessários para incorporar o diálogo da Bioética.

Da mesma forma, pode-se encontrar os conflitos e as tomadas de decisão sobre a alimentação e seu impacto na saúde dos indivíduos em diferentes ciclos da vida, baseando-se nos princípios da Bioética e a atuação do Estado e da sociedade na busca de autonomia nos contextos da vida.

A temática deste livro pretende ser um referencial na discussão de Bioética e alimentação.

Boa leitura!



PREFÁCIO

Em sua origem, a Bioética alvitrava o diálogo interdisciplinar entre áreas do conhecimento que tinham como problemática comum a identificação, compreensão e solução de problemas éticos que envolvem as diversas dimensões da saúde e da vida. Com o acelerado processo de especialização e fragmentação dos saberes, este diálogo interdisciplinar tem se tornado cada vez mais complexo e, neste sentido, a Bioética está correndo o risco de se tornar cada vez mais ‘disciplinar’, na medida em que suas produções são focadas e realizadas em temas ‘canônicos’ do campo, como a ética em pesquisa envolvendo seres humanos, as implicações de novas biotecnologias e as decisões de início e fim da vida.

Neste sentido, o livro *Contextos, conflitos e escolhas em Alimentação e Bioética* surge como oportunidade de resgate da perspectiva eminentemente interdisciplinar do campo, na medida em que as implicações éticas de questões nutricionais e alimentares (que não são temáticas do ‘cânone’ da Bioética) são tratadas na congregação de autores de diferentes áreas do conhecimento, incluindo, além da Nutrição, a Filosofia, a Medicina, o Direito, a Enfermagem, a Teologia, entre outras.

A obra divide-se em três partes, cada uma representando um aspecto de seu título: na primeira parte, as problemáticas estão inseridas



em “contextos” mais amplos de discussão e inserção das questões alimentares, incluindo a reflexão ética sobre responsabilidades, direitos e práticas. Na segunda parte, estão apresentados alguns “conflitos” de ordem clínica, incluindo temas como cirurgia bariátrica, nutrição em cuidados paliativos e em doenças neurológicas infantis. Por fim, a terceira parte reflete acerca de problemas envolvendo “escolhas” individuais e coletivas no campo da alimentação, incluindo questões como acesso à informação, publicidade e direito à amamentação na adoção.

O mérito da obra deve ser aferido a cada coautor que compõe os capítulos, mas, se eles me permitem, encerro essa breve apresentação congratulando a organizadora do livro, Prof^a. Dra. Caroline Fila Rosaneli, pela conquista de trazer esta obra à luz, apesar de todas as dificuldades inerentes tanto às questões práticas do mercado editorial quanto ao ‘desafio interdisciplinar’ da academia.

Aos leitores, desejo que aproveitem o máximo possível a leitura e que se sintam desafiados a dar continuidade, e mesmo ir além, às reflexões ora apresentadas.

Thiago Rocha da Cunha

Doutor em Bioética

Professor do Programa de

Pós-graduação em Bioética da PUCPR



BIOÉTICA E O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

*Caroline Erhardt
Carla Corradi Perini*

Os direitos humanos são aqueles que todo ser humano possui pelo simples fato de ser parte da espécie humana e são inerentes à própria existência. São direitos inalienáveis e independem de legislação nacional, estadual ou municipal específica. Asseguram às pessoas o direito de levar uma vida digna, objetivando a harmonia e o bem estar. Os direitos humanos e o reconhecimento que a dignidade é inerente a toda pessoa humana avançam à medida que avança a humanidade, de acordo com os conhecimentos e consciência construídos e com a organização da sociedade e do Estado (BRASIL, 2013; ONU, 1948).

Os direitos humanos tratam sobre condições básicas de vida que todos os seres humanos devem ter para viver com dignidade, e para tanto, o direito à vida, à liberdade, acesso à saúde, educação, moradia, informação e alimentação adequada são alguns exemplos de direitos que devem ser contemplados de forma universal, indivisível, inalienável, inter-dependentes e inter-relacionados (LEAO et al, 2013; SIQUEIRA et al, 2014).



O regime de direitos humanos enfatiza a participação, a solidariedade, a ação coletiva e a responsabilidade, procurando assegurar essas necessidades básicas. Por outro lado, a contemporânea globalização, guiada pelo sistema de produção capitalista, fragmenta as comunidades, produzindo vulnerabilidade e insegurança sem valores comuns (RAMOS JÚNIOR; SILVEIRA, 2011).

Assim, o contexto e o momento histórico em que vivemos fazem com que a Bioética se debruce sobre as transformações políticas, econômicas, sociais, culturais, ambientais, epidemiológicas e demográficas, para uma aproximação com os problemas da coletividade, principalmente em países com grandes níveis de desigualdade social, como o Brasil (FORTES, 2011). Uma Bioética que se oriente pelo respeito e incentivo à liberdade individual de tomada de decisão, adicionada aos princípios da solidariedade, da justiça, da equidade e da responsabilidade, reforçando a necessidade de proteção dos mais desfavorecidos, vulneráveis ou vulnerados (FORTES, 2011), pois a ética que defende a dignidade de todos deve ter como prioridade a defesa dos mais frágeis (SANCHES, 2004).

Sanches (2004, p.57) ainda afirma que:

Aparentemente, o avanço nos direitos humanos e na sensibilidade pelos grupos minoritários e oprimidos pode dar uma impressão de que a humanidade está amadurecida para conclamar todos a respeitarem a dignidade humana. Num outro momento, parece que tudo isso é expressão vazia e os seres humanos, concretamente, continuam a se submeter a práticas mais indignas deles.

A interdisciplinaridade, condição fundamental para a Bioética, a torna um campo peculiarmente interessante de se debater as questões



relacionadas aos direitos humanos, pois, se não houver o enfrentamento da realidade na qual os mesmos serão aplicados, a simples adoção de princípios universais é inadequada (UNESCO, 2005). Portanto, por se fundamentar em uma visão macro, ampliada e seguramente comprometida com a dimensão social, a Bioética, bem como seus referenciais, deve ser incorporada nos processos de definição das políticas públicas, contribuindo na construção de sociedades mais justas e que garantam os direitos humanos (CARVALHO; ROCHA, 2013).

Assim, há necessidade de ampliar o olhar da Bioética para questões concretas existentes em nosso país, incluindo as relacionadas à qualidade da vida humana como a alimentação adequada. A preocupação com a alimentação adequada vem sendo foco de estratégias, políticas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

A SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, este texto tem como objetivo refletir sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) como um direito social dentro do contexto da SAN, evidenciando a necessidade do Estado Brasileiro assegurar à população este direito, que é fundamental para a dignidade humana, levando em consideração que uma alimentação adequada é aquela que colabora para a construção de seres humanos saudáveis, conscientes de seus direitos e deveres, enquanto cidadãos do Brasil e do mundo.



O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

O direito à alimentação, como direito fundamental, foi recentemente incluído na Constituição Federal, passando a figurar como direito social no seu artigo 6º, após a Emenda Constitucional 064/2010, que incluiu o direito à alimentação entre os direitos individuais e coletivos. Sendo assim, o artigo 6º da Constituição Federal passou a ter a seguinte redação:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 2010).

A questão do direito à alimentação adequada é descrita em vários tratados internacionais sobre direitos humanos. O DHAA está previsto originalmente no art. 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde é discutido no contexto da promoção do direito a um padrão adequado de vida e é reafirmado no art. 11º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) (VALENTE et al, 2007). Na própria Constituição Federal, antes mesmo da sua inclusão no art. 6º, o artigo 1º prevê os cinco fundamentos da República Federativa do Brasil (soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político) e, o próprio artigo 6º já trazia em seu texto a saúde como direito social e fundamental (BRASIL, 1988), deixando implícita a alimentação como essencialmente básica para a realização do direito à saúde, visto que é impossível imaginar saúde sem uma alimentação adequada.



Em 2002, o DHAA recebeu pelo Relator Especial da ONU a seguinte definição:

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Para a adequada promoção do DHAA, a realização de ações específicas nos diferentes setores se torna imprescindível, conforme afirma Burity et al (2010, p. 30):

A promoção da garantia do DHAA passa pela promoção da reforma agrária, da agricultura familiar, de políticas de abastecimento, de incentivo às práticas agroecológicas, de vigilância sanitária dos alimentos, de abastecimento de água e saneamento básico, de alimentação escolar, do atendimento pré-natal de qualidade, da não discriminação de povos, etnia e gênero, entre outros.

As ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) têm como um dos princípios a articulação entre o governo e a sociedade para a formulação de políticas e na definição de orientações para que o Estado garanta o DHAA, a fim de fazer cumprir o dever do poder público em respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do DHAA, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade (CONSEA, 2004). Neste contexto



de Segurança Alimentar e Nutricional, está a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), tendo como uma das prioridades a promoção da alimentação adequada, que envolve a prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos.

Sendo o direito de se alimentar parte essencial dos direitos humanos, é inadmissível que uma parcela expressiva da humanidade sofra permanentemente de fome. A formulação de um direito fundamental à alimentação deve hoje ser vista e desenvolvida de forma inseparável com o direito humano à nutrição. O alimento só adquire uma verdadeira dimensão humana quando o ser humano se alimenta de forma correta, fazendo com que disponha de uma melhor nutrição e saúde, majorando a sua medida de dignidade e o reconhecendo como sujeito de direitos (COMPARATO, 2001; VALENTE, 2003).

A efetivação do direito à alimentação, como direito fundamental, exige, em todos os níveis, um olhar transdisciplinar, pois passa pela adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso e consumo de alimentos seguros e de qualidade, promovendo-se a saúde com uma alimentação saudável. Não é possível analisar o acesso à alimentação restrito a um só ponto de vista, motivo pelo qual o olhar interdisciplinar da Bioética é essencial para contemplar o aspecto social, biológico, sanitário, jurídico e econômico envolvido na temática (BRASIL, 2014).

Josué de Castro, médico e escritor que dedicou sua vida no combate a fome, já destacava que a ingestão de alimentos, para ser considerada saudável, deveria ser compatível com as necessidades de cada ser humano, por isso sublinhava a relevância do Estado cuidar não apenas dos atingidos pela fome aguda, mas também zelar em relação aos acometidos pela fome crônica. O autor correlaciona os dois tipos de fome (aguda ou crônica) à morte, mas ressalta que o fenômeno



da fome crônica, que corrói silenciosamente muitas populações do mundo, é a de maior gravidade devido às suas repercussões sociais e econômicas (CASTRO, 2003).

Quer se fazer entender que tanto a falta quanto o excesso de alimentos são prejudiciais à saúde e privam os cidadãos de um direito que é fundamental à vida. Mais uma vez aqui se destaca a importância de ações do Estado em garantir uma alimentação adequada a todos os cidadãos, visto que o efetivo cumprimento do DHAA combina a adequação entre a quantidade de calorias e a qualidade dos nutrientes ingeridos.

A plena realização do DHAA sob a perspectiva da segurança alimentar adquiriu novos contornos. Até o início do século XX, a discussão sobre a alimentação tinha como objetivo exclusivo combater à fome, e, a partir de então, a ideia de segurança alimentar tornou-se conjugada ao DHAA. Na década de 80, incluiu-se no rol de mecanismos para a obtenção do DHAA a oferta estável e adequada de alimentos e de garantia de acesso e de qualidade, reafirmando a necessidade da redistribuição dos recursos materiais e renda e redução da pobreza (CHEHAB, 2013).

No final da década de 80 e início de 90, foi adicionado à expressão “segurança alimentar” o termo “nutricional”, abrangendo, dessa forma, questões relativas à qualidade sanitária, biológica, nutricional e cultural dos alimentos e das refeições individuais e coletivas. Nesse mesmo cenário, entram em cena as questões de equidade, justiça, relações éticas entre a geração atual e as futuras, quanto ao uso sustentável e adequado dos recursos naturais e do meio ambiente.

Desde a década de 90, a sociedade civil brasileira apontava a importância da adoção de uma lei que dispusesse sobre a temática, como estratégia fundamental para a realização do DHAA, que seria uma



base a partir de onde derivariam outras leis, políticas públicas, decisões e ações públicas relativas à SAN. No Brasil, em 2006, entrou em vigor a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), representando um grande avanço para a exigibilidade do direito à alimentação, através de mecanismos estatais. A LOSAN estabelece a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como sendo subordinada a dois princípios, quais sejam: a) DHAA e b) Soberania Alimentar. Significa que tais princípios devem orientar a definição das estratégias de desenvolvimento do país, bem como a formulação das políticas públicas para o cumprimento de seus objetivos e criação de instrumentos de monitoramento e controle social (BRASIL, 2014).

A LOSAN instituiu um sistema nacional norteado pelos princípios da universalidade, participação social, intersetorialidade e equidade. Deve, assim, programar modos de produzir, abastecer, comercializar e consumir alimentos que sejam sustentáveis do ponto de vista socioeconômico e ambiental, respeitem a diversidade cultural, promovam a saúde e garantam o DHAA (BRASIL, 2013).

Assim, para que as políticas de SAN se consolidem como políticas públicas, voltadas a atender ao interesse público e à promoção da equidade e justiça é necessário o fortalecimento do processo democrático de definição dessas políticas, multiplicando os atores envolvidos, os espaços e oportunidades de interação entre eles.

VIOLAÇÃO DO DHAA: UMA QUESTÃO BIOÉTICA

O DHAA é violado sempre que pessoas, grupos ou comunidades vivem em situações de fome por não terem acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequadas para satisfazer suas necessidades alimentares e nutricionais (BRASIL, 2013).



Adicionalmente, a vivência de restrições alimentares sem o direito de acesso a alimentos adequados a partir de políticas públicas se configura em fator de exclusão social. Essa afirmativa se sustenta no fato de que a inadequação alimentar acarreta prejuízo no desenvolvimento físico e mental, e implica também, em diminuição no desempenho e aumento da evasão escolar no caso de crianças, o que pode levar futuramente a condições precárias de trabalho e remuneração. Nessa concepção, a inacessibilidade a uma alimentação adequada em quantidade e qualidade se caracteriza como situação de insegurança alimentar e nutricional e de violação do DHAA (SIQUEIRA, 2014).

A inserção da Bioética no campo do DHAA fica evidente no art. 14 da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, “Responsabilidade Social e Saúde”, que trata da questão do acesso às condições essenciais para a sobrevivência física e social das populações humanas, no item II “Acesso à nutrição adequada e água de boa qualidade” (UNESCO, 2005). Portanto, violar o DHAA implica em infringir diretamente o primeiro direito de todos: o direito à vida.

Assim, o DHAA não pode ser reduzido a uma mera concepção normativa. Os direitos humanos são construídos sobre uma base dinâmica de respeito, inclusão e reconhecimento (MACHADO, 2009; RUBIO, 2010). Para a incorporação do conceito de DHAA nas estratégias de desenvolvimento social e de SAN são necessárias mudanças nos processos, nas formas de fazer as coisas e, fundamentalmente, na cultura institucional do Estado, de seus servidores e da população em geral (VALENTE; BEGHIN, 2006; VALENTE et al, 2007).

O DHAA está intimamente vinculado à dignidade da pessoa humana e é indispensável à satisfação de outros direitos humanos (BRASIL, 2014). O ser humano necessita mais do que atender necessidades recomendadas de energia e ter uma alimentação equilibrada do ponto



de vista nutricional. O DHAA possui duas dimensões indivisíveis: o direito a estar livre da fome e da má-nutrição e o direito a uma alimentação adequada. Portanto, para a plena realização dessas duas dimensões do DHAA, todos os demais direitos humanos fundamentais precisam ser garantidos (VALENTE et al, 2007), visto que a saúde das pessoas é resultado de fatores diversos tais como: os sociais, culturais, ecológicos, psicológicos, econômicos e religiosos, que atuam como determinantes ou condicionantes da saúde (art. 3º, caput, da Lei 8.080/1990). Ao compreender a saúde dessa forma, percebe-se que não se trata apenas de uma questão biológica e nem a mera ausência de doenças, sendo uma obrigação de o Estado brasileiro garantir estes direitos e responsabilidade de todos nós (BURITY; VALENTE, 2010).

Conforme o disposto no resumo executivo do Relatório de Desenvolvimento Humano (2007/8) fica evidente que o estado precário de saúde das pessoas em países com elevado nível de desigualdade social deve ser discutido no âmbito da justiça. Pois a distribuição desigual de poderes e de renda, assim como de mercadorias e serviços, em nível nacional e internacional, implica diretamente nas condições de vida da população com relação ao acesso à saúde e implicitamente, podemos incluir, à alimentação adequada. Essa precariedade é resultante de uma combinação tóxica de políticas sociais e programas precários com planos econômicos injustos, inclusive com má política (SEMPLICI, 2012; UNDP, 2008).

Considerando que os direitos são uma questão de justiça política e não somente de boa moral (SEMPLICI, 2012), ressalta-se o dever do Estado em formular políticas nacionais que visem ao aumento constante do bem-estar de toda a população, assegurando a igualdade de direitos referentes ao acesso às garantias sociais que dizem respeito à qualidade de vida.

O livro *Contextos, conflitos e escolhas em Alimentação e Bioética* consubstancia-se, sobretudo, em discussões e reflexões sobre alimentação em diferentes cenários. Traz esclarecimentos sobre alimentação incorporada ao diálogo da Bioética nos temas abordados, que envolvem o direito humano à alimentação adequada, práticas e escolhas alimentares, responsabilidades, vulnerabilidade, autonomia, conflitos e condutas éticas, cuidados paliativos, comunicação de risco e beneficência. Além disto, aportam aspectos legais, nutricionais, familiares, sociais e antropológicos que transmutam pelos ciclos da vida, desde a infância, adolescência, fim da vida e em doenças específicas.



PUCPRESS

ISBN 978-85-68324-50-9



9 788568 324509